

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 194/2022

Aprova a solicitação de habilitação do Serviço de Atenção Especializada em DRC com hemodiálise, Serviço de Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal e do Serviço de Atenção Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico, da Clínica de Nefrologia de Santo Estêvão, no Município Santo Estêvão/BA, em gestão estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 298ª Reunião Ordinária, do dia 15 de junho de 2022, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1.168, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

A Portaria GM/MS nº 1.675, de 7 de junho de 2018, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria GM/MS n° 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS n° 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria GM/MS n° 1.675, de 7 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

O Desenho Regional da Rede de Atenção ao Portador de Doença Renal Crônica - DRRAP – DRC da Bahia, constante na Resolução CIB/Ba nº 321/2018, pelo qual ficaram estabelecidas as abrangências por referência das Unidades de Diálise do Estado da Bahia;

A Resolução CIB/Ba nº 321/2018, que institui o Sistema de Regulação em Nefrologia – SISNEFRO, de acordo com o Desenho Regional da Rede de Atenção ao Portador de Doença Renal Crônica – DRRAP – DRC da Bahia;

A relevância da oferta de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva para a população da Macrorregião Centro Leste, obedecendo ao Desenho Regional da Rede de Atenção ao Portador de Doença Renal Crônica – DRRAP – DRC da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação de habilitação do Serviço de Atenção Especializada em DRC com Página 1 de 3

ADVERTÊNCIA Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



hemodiálise, Serviços de Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal e do Serviço de Atenção Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico, da Clínica de Nefrologia de Santo Estêvão, no Município de Santo Estêvão/BA, em gestão estadual, conforme Anexo I.

Art. 2º Aprovar o impacto financeiro para custeio Serviço de Atenção Especializada em DRC com hemodiálise, Serviço de Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal e do Serviço de Atenção Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico, da Clínica de Hemodiálise de Santo Estêvão, conforme Anexo II.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de junho de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 194/2022

HABILITAÇÃO					
GESTÃO ESTADUAL					
UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO	SERVIÇOS	
Clínica de Nefrologia de Santo Estêvão	35.061.220/0001-00	148792	Santo Estêvão	15.04 - Serviço de Atenção Especializada em DRC com hemodiálise	
				15.05 - Serviço de Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal	
				15.06 - Serviço de Atenção Especializada em DRC nos Estágios 4 e 5 Pré Dialítico	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB N° 194/2022

RECURSO FEDERAL PARA CUSTEIO DA UNIDADE COM SERVIÇO EM DRC – Códigos 15.04, 15.05 e 15.06 GESTAO ESTADUAL					
UNIDADE	MENSAL	ANUAL			
Clínica de Nefrologia de Santo Estêvão	R\$ 569.820,82	R\$ 6.837.849,84			